



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 20 / 06 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

LEI Nº 1684, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
ATÉ R\$ 593.613,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 593.613,96 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito

05.01 – Manutenção da Secretaria de Obras

26.0782.0011 – 1,022 – Pavimentação e Recapeamentos em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00 (0001) – Obras e Instalações

R\$ 593.613,96

Objetivo: Pavimentar ruas: com pedras irregulares em São José do Mauá (Pimentel) e as ruas Luis Chitolina e Almirante Cabral na Sede; Recapeamento Asfáltico nas Ruas 9 de Julho, Amália Cervo e Marcelino Gambin, na sede, assegurando melhor trafegabilidade e segurança das vias.

Total do Crédito Adicional Especial aberto:

R\$ 593.613,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 593.613,96** (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos) proveniente do superávit do exercício anterior;

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS:

R\$ 593.613,96

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 20
DE JUNHO DE 2022.**

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças